



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CNPJ:

46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta

FONE (19) 3575-9000

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

#### Edital de Licitação nº 043/2022

Tipo de Licitação: "Menor Valor Unitário"

Processo Administrativo nº 3186/2022

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022 – SRP**

As empresas Pavimenta Asfalto Ltda e A. Fácil Massa Asfáltica Ltda impugnou o edital, referente ao laudo solicitado no Edital e Termo de Referência

#### DA IMPUGNAÇÃO

As empresas relacionadas acima, impugnaram o edital no que consta o Item 15.6.1 do edital, sobre a exigência de laudo técnico "através dos resultados obtidos em ensaios realizados em laboratórios com acreditação do INMETRO.

#### A RESPOSTA

Foi solicitado ao responsável pela elaboração do Termo de referência para análise, no qual o mesmo respondeu:

"Entendemos que única forma que a Administração pública municipal de Itirapina/SP possui para se proteger de aquisições de produtos e/ou serviço com qualidade insatisfatórias adquiridas através de processos licitatórios é justamente estabelecendo critérios técnicos e objetivos a serem exigidos de todas as empresas que participarão do referido certame.

É importante deixar claro que esta Secretaria Municipal de Saneamento Básico ao descrever detalhadamente o objeto pratica o poder discricionário, ato este que tem o objetivo de identificar e escolher as características técnicas de produtos/serviço que melhor atendam os interesses deste município.

Tendo esta licitação como objeto a aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio - CBUQ, se faz necessária a análise do seu processo de produção para se ter certeza de que o produto final alcança a melhor durabilidade e qualidade que atendam aos interesses deste município.

É certo que a ausência de laudos e dos critérios impostos pelo referido edital inviabiliza a comparação do produto a ser licitado, tendo como consequência a perda na competitividade em ofertantes, prejudicando as empresas que o produzam com a melhor qualidade requerida por este município.

Ademais existem no mercado várias empresas que atendem os requisitos técnicos exigidos no presente edital, e que através de atestados conseguem comprovar a qualidade necessária dos seus produtos/materiais, razão pela qual não há que se falar em perda da competitividade ou de possível direcionamento.

Corroborando neste sentido o INMETRO, órgão Federal, que é responsável pela avaliação de conformidade dos mais diversos produtos, garantindo que os mesmos foram produzidos de acordo com os requisitos técnicos mínimos aceitáveis e necessários para a segurança dos consumidores bem como do meio ambiente, ato este que certamente promove a competitividade JUSTA entre todas as empresas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual:

FONE (19) 3575-9000

Posto isto, esta Secretaria Municipal de Saneamento Básico mantém na íntegra as exigências contidas as fls. 81, bem como em todo o edital.”

### DA DECISÃO

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de impugnação do edital, tendo em vista que somente a empresa vencedora deverá apresentar a documentação juntamente com a amostra, conforme exigido no item 11 do Termo de referencia .

Itirapina 19 de agosto de 2022.

  
**Eliane Ap. Martins Garcia**  
Pregoeira